



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

1 Ano de Supermercado Grátis

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.014423/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ITAPACI COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A

Endereço: SHC/SW CLSW 105 BLOCO A Número: S/N Complemento: LOJA 01 Bairro: SETOR SUDOESTE

Município: BRASÍLIA UF: DF CEP:70670-431

CNPJ/MF nº: 32.148.930/0001-83

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SOLEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA Endereço: DAS CASTANHEIRAS LOTE Número: 820 Complemento: LOJA 12 Bairro: AGUAS CLARAS Município: BRASÍLIA UF: DF CEP:71900-100

CNPJ/MF nº: 03.475.791/0002-85 Razão Social: SOLEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA Endereço: SMDB SUL CONJUNTO 12 Número: S/N Complemento: LOTE I TERREO Bairro: LAGO SUL Município: BRASÍLIA UF: DF CEP:71680-120

CNPJ/MF nº: 03.475.791/0001-02 Razão Social: COMERCIAL DE ALIMENTOS CERES S/A Endereço: SHCN CL QUADRA 211 BLOCO D LOJAS Número: 02 04 Complemento: SUBSL 08/10/66/68/74/76 Bairro: ASA NORTE Município: BRASÍLIA UF: DF CEP:70863-540

CNPJ/MF nº: 06.141.514/0002-24 Razão Social: LAGO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A Endereço: SHIS QI 11 COMERCIO LOCAL BLOCO K Número: S/N Complemento: LOJA 01 Bairro: SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL Município: BRASÍLIA UF: DF CEP:71625-590

CNPJ/MF nº: 35.449.145/0001-59 Razão Social: ANGELICA COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A Endereço: SHCS CR QUADRA 512 BLOCO A Número: S/N Complemento: LOJA 07 18 E 19 Bairro: ASA SUL Município: BRASÍLIA UF: DF CEP:70361-515

CNPJ/MF nº: 24.209.248/0001-25 Razão Social: AREAL COMERCIO DE ALIMENTOS S/A Endereço: SHCS CR QUADRA 508 BLOCO C Número: S/N Complemento: LOJA 43 E 44 Bairro: ASA SUL Município: BRASÍLIA UF: DF CEP:70351-535

CNPJ/MF nº: 15.914.528/0003-05 Razão Social: AREAL COMERCIO DE ALIMENTOS S/A Endereço: SHIN EPPN CANTEIRO CENTRAL LOTE 06 LOJA Número: 18 Complemento: TERREO Bairro: LAGO NORTE Município: BRASÍLIA UF: DF CEP:71505-702

CNPJ/MF nº: 15.914.528/0002-24 Razão Social: BIG TRANS COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A Endereço: CLN 208 BLOCO D Número: 05 Complemento: LOJA 11 17 21 25 37 41 43 45 55 61 SUBSL Bairro: ASA NORTE Município: BRASÍLIA UF: DF CEP:70853-540

CNPJ/MF nº: 03.696.869/0003-72 Razão Social: BIG TRANS COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A Endereço: CLN 310 BLOCO C Número: 10 Complemento: LOJA 30 38 44 54 68 84 94 SUBSL Bairro: ASA NORTE Município: BRASÍLIA UF: DF CEP:70756-530

CNPJ/MF nº: 03.696.869/0002-91 Razão Social: CARMO ALIMENTOS S/A Endereço: DAS PAINEIRAS Número: 03 Complemento: LOTE: E RUA 30 NORTE; LOTE: 04; LOJA: 21; Bairro: NORTE (AGUAS CLARAS) Município: BRASÍLIA UF: DF CEP:71918-000

CNPJ/MF nº: 22.790.985/0001-39 Razão Social: PENINSULA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA Endereço: CA (CENTRO DE ATIVIDADES) 1 Número: S/N Complemento: CONJ B BLOCO B TRECHO C LOJA 102 TERREO Bairro: SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE Município: BRASÍLIA UF: DF CEP:71503-501

CNPJ/MF nº: 08.353.835/0001-37 Razão Social: BENTO COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A Endereço: SHC/SUL CR QUADRA 503 BLOCO C Número: S/N Complemento: LOJA 70 Bairro: ASA SUL Município: BRASÍLIA UF: DF CEP:70331-530

CNPJ/MF nº: 09.254.164/0001-10 Razão Social: VIA PARK COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A Endereço: EPTG, KM 7, CHCARA Número: 53-A Complemento: ARTE VERDE Bairro: COL. AGRIC. VIC. PIR Município: BRASÍLIA UF: DF CEP:71001-970

CNPJ/MF nº: 05.074.045/0001-24 Razão Social: SIBERIA COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A Endereço: SHIN EPPN COM VIZ CONJUNTO 10 LOTE Número: 90 Complemento: CANTEIRO CENTRAL Bairro: LAGO NORTE Município: BRASÍLIA UF: DF CEP:71503-501

CNPJ/MF nº: 07.676.210/0001-43 Razão Social: COMERCIAL DE ALIMENTOS CERES S/A Endereço: SHCN EQ 408/409 Número: SN Complemento: BLOCO A Bairro: ASA NORTE Município: BRASÍLIA UF: DF CEP:70855-

400

CNPJ/MF nº:06.141.514/0001-43 Razão Social:COMERCIAL SAO PATRICIO S/AEndereço: CLSW/SHCSW QUADRA 301 BLOCO B LOJAS 26 A Número: 52 Bairro: BRASILIA Município: BRASILIA UF: DF CEP:70673-602

CNPJ/MF nº:02.817.987/0001-67 Razão Social:SUPERMERCADO TATA S/AEndereço: SHCS EQ 412/413 BLOCO A Número: SN Bairro: ASA SUL Município: BRASILIA UF: DF CEP:70296-510

CNPJ/MF nº:04.059.113/0001-13 Razão Social:BIG TRANS COMERCIAL DE ALIMENTOS S/AEndereço: SHCN EQ 402/403 Número: SN Complemento: BLOCO A Bairro: ASA NORTE Município: BRASILIA UF: DF CEP:70834-400

CNPJ/MF nº:03.696.869/0001-00 Razão Social:BRUNELA COMERCIAL DE ALIMENTOS S/AEndereço: SHCN COMERCIO LOCAL QUADRA 106 BLOCO D Número: S/N Complemento: LOJA 80 TERREO Bairro: ASA NORTE Município: BRASILIA UF: DF CEP:70742-540

CNPJ/MF nº:00.637.793/0001-54

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Brasília/DF GO

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/08/2021 a 02/10/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/08/2021 a 01/10/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. Para participar da promoção “1 Ano de Supermercado Grátis BIG BOX”, no período das 10h00 do dia 10 de agosto de 2021 até as 23h59 do dia 01 de outubro de 2021, todos os clientes, pessoas físicas residentes e domiciliadas em território nacional, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), exceto funcionários e prestadores de serviços das lojas participantes e das empresas listadas no item 1.2 deste Plano de Operações, que efetuarem compras a cada R\$ 100,00 (cem reais) e seus múltiplos nas lojas participantes, terão direito a 01 (um) cupom eletrônico numerado ou mais. Para o recebimento do cupom será válida a somatória de notas que importem no valor de R\$ 100,00 (cem) e seus múltiplos, sendo que o valor excedente será armazenado no sistema para acúmulo e futura troca de cupom.

1.1 As lojas participantes poderão ser pesquisadas no site www.bigbox.com.br e no aplicativo mobile “BIG BOX Delivery”.

1.2 Não poderão participar da presente promoção comercial: as pessoas não residentes em território nacional, as pessoas jurídicas, os funcionários e prestadores de serviços das lojas participantes e os funcionários e prestadores de serviços das empresas da listagem abaixo:

Nome Fantasia Razão Social CNPJ Endereço

ULTRABOX Ponta Atacadista de Alimentos S/A 13.683.026/0001-23 Rodovia DF-001 e DF-480, Chácara Arco-Íris - Gama - CEP: 72.426-070

ULTRABOX Ótima Comércio de Alimentos S/A 13.197.254/0001-93 Rodovia BR-020 Cond. Nova Esperança - Planaltina - CEP: 73.380-130

ULTRABOX Ótima Comércio de Alimentos S/A Filial 1 13.197.254/0002-74 Rodovia DF-150 KM 04/05, Gd. Colorado - Sobradinho - CEP: 73.090-000

ULTRABOX Ótima Comércio de Alimentos S/A Filial 2 13.197.254/0003-55 QNN 30 Área Especial K - Ceilândia - CEP: 72.220-311

ULTRABOX Ótima Comércio de Alimentos S/A Filial 3 13.197.254/0004-36 ADE Polo JK, Trecho 02, Conjunto 4 - Santa Maria - CEP: 72.549-500

ULTRABOX Ótima Comércio de Alimentos S/A Filial 4 13.197.254/0005-17 Quadra 08, Comércio Local 07 - Sobradinho - CEP: 73.006-020

ULTRABOX Areal Comércio de Alimentos S/A 15.914.528/0001-43 ADE Conj 5 Bloco B Lt 28, Areal - Águas Claras - CEP: 71.987-180

ULTRABOX Nova Glória Comercial de Alimentos S/A 33.806.397/0001-62 Setor Habitacional Sandray, Conjunto A, Lt 14/19 - CEP: 73.366-053

ULTRABOX Rialma Comercial de Alimentos S/A 33.825.940/0001-79 QNN 25, Conjunto B, Lotes 01 e 03 - Ceilândia - CEP: 72.225-252

ULTRABOX Santa Isabel Comercial de Alimentos S/A 33.797.125/0001-43 ST SCIA Quadra 10 Conj. 1 Lt 06 - Guará - CEP: 71.250-610

ULTRABOX Uruana Comercial de Alimentos S/A 33.826.001/0001-49 Quadra 02 Conj. L Lt 15 - Itapoã I - CEP: 71.590-339

ULTRABOX São Sebastião Comercial de Alimentos LTDA 38.160.161/0001-15 Qd 01 Cj 8 Lt 1,2 e 7, Qd

104 Cj 10 Lt 19 – São Bartolomeu – CEP: 71.697-015

Induspan Induspan Fabric. De Prod. De Padaria LTDA 17.864.275/0001-76 ST SHCN CL Q 106 BI D Loja 80 - Asa Norte - CEP: 70.742-540

São Cristóvão São Cristóvão Invest. Part. S/A 08.492.764/0001-53 SHCN EQ 402/403 BI A Parte - Asa Norte - CEP: 70.834-400

DM Card DM Card Proc. De Dados e Central de Atend. 05.355.090/0001-57 Av. Cassiano Ricardo 521 Andar 3 SI 01 Torre B - SP - CEP: 12.246-870

Catitu Catitu Distribuidora de Produtos Alimentícios 08.838.281/0001-68 ADE Polo JK, Trecho 02, Conjunto 4 - Santa Maria - CEP: 72.549-500

Acuas Fitness Capacidade Física Academia LTDA - EPP 08.353.829/0002-60 EQS 412/413 Bloco A Parte - Asa Sul - CEP: 70.278-400

Acuas Fitness Capacidade Física Academia LTDA 08.353.829/0001-80 Av. das Castanheiras Lote 820 Loja 104 - Águas Claras - CEP: 71.900-100

Acuas Fitness Capacidade Física Academia LTDA 08.353.829/0003-41 Q SHC/SW CLSW 105 Bloco A Loja 01 - Sudoeste - CEP: 70.670-431

Acuas Fitness Capacidade Física Academia LTDA 08.353.829/0004/22 Q SHCS CR Quadra 508 Bl. C Loja 73 – Asa sul – CEP: 70.351-535

Acuas Fitness Capacidade Física Academia LTDA 08.353.829/0005/03 SHCN CL QD 106 BL. D Loja 50 – Asa Norte – CEP: 70.742-540

Loteria Federal Loteria 408 Norte LTDA 04.037.018/0001-19 SHCN EQ 408/409 Bloco A - Asa Norte - CEP: 70.855-400

Loteria Federal Loteria Quatrocentos e Treze Sul LTDA ME 01.802.308/0001-13 SHCS EQ 412/413 Bloco A Parte Lotérica - Asa Sul - CEP: 70.296-510

Loteria Federal Casa Lotérica Florida Mall LTDA ME 10.426.695/0001-21 Col. Vicente Pires ST Habitacional Ch. 53A Box 01 - V. Pires - CEP: 72.005-300

1.3 O cadastro nesta promoção dará direito a concorrer ao sorteio de 20 (vinte) vales-compra no valor de R\$ 12.000,00 cada, com sugestão de utilização de R\$ 1.000 por mês durante 12 meses, no valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), havendo 20 (vinte) contemplados (1 por loja BIG BOX). Conforme previsto neste regulamento.

2. Os clientes que efetuarem compras a cada R\$ 100,00 (cem reais) e seus múltiplos nas lojas participantes (desde que sejam compras acumuladas na mesma loja, dentre as lojas participantes), das 10h00 do dia 10 de agosto de 2021 até as 23h59 do dia 01 de outubro de 2021, conforme horário de funcionamento das lojas participantes, terão direito a 01 (um) cupom eletrônico numerado de participação, mediante registro das notas fiscais/cupom fiscais no aplicativo para celular “BIG BOX Delivery”. Os comprovantes emitidos antes e/ou depois deste período serão desconsiderados para efeito de troca.

3. Para registro das notas fiscais/cupons fiscais, o cliente deverá baixar em seu celular e se cadastrar no aplicativo “BIG BOX Delivery”, informando seu nome completo, CPF, data de nascimento, sexo, telefone celular e endereço de e-mail, para fins de cadastro no sistema de trocas da promoção, sendo as lojas participantes e a Instabuy Serviço de Tecnologia LTDA eximidos de qualquer responsabilidade no caso de serem cadastradas informações equivocadas ou inverídicas.

4. Na sequência, o cliente poderá obter quantos cupons eletrônicos tiver direito, tendo em posse as notas fiscais/cupons fiscais das suas compras e submetendo à leitura do QR Code, no caso dos cupons fiscais, ou do código de barras, no caso das notas fiscais eletrônicas, para identificação, validação e registro das suas compras. Logo após a conclusão deste processo, será disponibilizado cupom eletrônico de participação no sorteio, conforme regras expostas neste regulamento.

4.1 Não será admitido troca de nota fiscal/cupom fiscal em nome de outra pessoa. A troca só será admitida para nota fiscal/cupom fiscal no mesmo CPF do cadastro no aplicativo “BIG BOX Delivery” e/ou sem CPF identificado no documento fiscal.

4.2 Não será admitido troca de nota fiscal/cupom fiscal que esteja em cópia, sendo válidas somente notas fiscais eletrônicas originais e/ou cupons fiscais emitidos pelas lojas participantes da promoção.

5. Considerando que o cadastro na promoção será por meio de aplicativo de celular, no caso de uma eventual falha operacional, o procedimento de cadastro será suspenso até que se reestabeleça o sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

6. Não incorrendo qualquer falha operacional no aplicativo de celular que efetua o cadastro na promoção, o cadastramento é de responsabilidade exclusiva do cliente, devendo este, em caso de falhas de conexão do seu celular, ou qualquer outro impedimento relacionado, buscar outros meios para conclusão da operação, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta

promoção.

7. Poderão ser somados 02 (dois) ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar os R\$ 100,00 (cem reais) para troca de cupom (desde que sejam compras acumuladas na mesma loja), que deve ser realizada durante o período da promoção. Valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será reaproveitado para futuras trocas de cupom, desde que obedecido o período de participação das 10h00 do dia 10 de agosto de 2021 até as 23h59 do dia 01 de outubro de 2021 e desde que seja feita na mesma loja.

8. Uma transação de R\$ 100,00 (cem reais) vale 01 (um) cupom; uma transação de R\$ 200,00 (duzentos reais) vale 02 (dois) cupons; entretanto, uma transação de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) vale 01 (um) cupom, sendo que, neste caso, os R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) restantes serão armazenados no sistema, no CPF do cliente, tendo validade para as próximas trocas de cupom, dentro do período de participação das 10h00 do dia 10 de agosto de 2021 até as 23h59 do dia 01 de outubro de 2021 e desde que seja feita na mesma loja. Não será permitido repasse de saldo para outro CPF, sendo o mesmo individual e intransferível.

9. Após a leitura do QR Code, no caso de cupom fiscal, ou código de barras, no caso de nota fiscal eletrônica, pelo aplicativo de celular "BIG BOX Delivery", para troca por cupons, não será mais possível reutilizar estes documentos de comprovação de compra na promoção, pois os mesmos já estarão registrados como utilizados no sistema.

10. Para obter o(s) cupom(ns) eletrônico(s) a que tem direito, o cliente deve estar em posse de cupons fiscais ou notas fiscais eletrônicas, não sendo permitido notas fiscais manuais ou outros documentos não fiscais.

11. Não será permitido o somatório de cupons fiscais ou notas fiscais eletrônicas de diferentes lojas participantes da promoção para totalização do valor para troca por cupons. As compras devem ser acumuladas em uma mesma loja, dentre as lojas participantes, até totalizar o valor de R\$ 100,00 para troca do cupom.

12. Os clientes poderão consultar o seu extrato de cupons numerados eletrônicos obtidos a qualquer momento, pelo aplicativo de celular "BIG BOX Delivery".

13. Somente terão validade notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos no período da promoção e das 10h00 do dia 10 de agosto 2021 até as 23h59 do dia 01 de outubro de 2021. Os comprovantes emitidos antes e/ou depois deste período serão desconsiderados para efeitos de troca.

14. Em caso de dúvidas, haverá atendimento ao cliente por meio telefone gratuito, pelo número (61) 99596-8613, por e-mail, no endereço sorteio@instabuy.com.br, e no balcão de atendimento ao cliente das lojas participantes.

15. O funcionamento do atendimento ao cliente por telefone e e-mail será de segunda a sexta, de 8h00 às 18h00. Já o balcão de atendimento das lojas participantes funcionará conforme horário de funcionamento da própria loja.

16. As trocas de cupons fiscais/notas fiscais por cupons eletrônicos poderão ocorrer a qualquer hora do dia (24 horas) pelo Aplicativo "BIG BOX Delivery", desde que dentro do período de participação, que será das 10h00 do dia 10 de agosto de 2021 até as 23h59 do dia 01 de outubro de 2021, como também do atendimento às demais especificações deste regulamento.

17. Não serão admitidos, invalidando ou impossibilitando a troca:

- (a) Solicitar a troca de nota fiscal/cupom fiscal em nome de outra pessoa para a obtenção do cupom eletrônico;
- (b) Utilizar nota fiscal eletrônica emitida em nome de pessoa jurídica;
- (c) Comprovantes de venda que não sejam cupons fiscais ou notas fiscais eletrônicas;
- (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de das 10h00 do dia 10 de agosto de 2021 a 01 de outubro de 2021, observando-se o horário de encerramento para troca, até 23h59 (horário de Brasília);
- (e) Comprovantes de venda de transações que não sejam das lojas participantes;
- (f) Reimpressão de comprovantes de venda, ou com quaisquer irregularidades, como alterações ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas;
- (g) Notas fiscais manuais, ou qualquer outro documento de compra correlato;
- (h) Comprovantes de venda rasurados;
- (i) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em bancos, casa lotérica, recarga para celular ou qualquer outro que possa ser prestado dentro das lojas participantes, que fira o disposto no Art. 9º do

Decreto 70.951/72;

(j) Comprovantes de venda de cartão de crédito sem a respectiva nota fiscal; e

(k) Notas danificadas.

18. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas acima de 13º GL, fumo e seus derivados.

19. Na compra de bebidas alcoólicas somente poderão ser distribuídos cupons para bebidas com teor alcoólico até 13º GL, de acordo com o Art. 10º do Decreto 70951/72.

20. O(s) cupom(ns) deverá(ão) ser trocados via aplicativo de celular "BIG BOX Delivery" até 23h59 do dia 01/10/2021 para ter direito à participação na apuração, sendo que, após esse horário, não será mais possível realizar a operação.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 02/10/2021 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/08/2021 10:00 a 01/10/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 02/10/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Q SHC/SW CLSW 105 NÚMERO: 01 COMPLEMENTO: Bloco A BAIRRO: Sudoeste

MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 70670-431

LOCAL DA APURAÇÃO: Aplicativo Móvel

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
20	20 Vales-compra no valor de R\$ 12.000 cada. Sendo recomendado o uso de R\$ 1.000 por mês, durante 12 meses.	12.000,00	240.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
20	240.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que

se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

21. Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 02 (duas) notas fiscais e/ou cupons fiscais de compras emitidos pela mesma loja, com numeração sequenciada e contendo a mesma data de emissão, ou qualquer outro indício de fraude ou má-fé na participação da promoção, os organizadores da promoção se reservam ao direito de validar estes documentos fiscais, antes de efetivar a troca correspondente por cupons de sorteio. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas fiscais/cupons fiscais serão desconsideradas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

22. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

39. Divulgação da promoção: TV, rádio, mídia exterior digital out of home, folheto de ofertas impresso, internet, aplicativo para celular e/ou outros meios de comunicação.

40. O regulamento completo estará disponibilizado nas lojas participantes, no site www.bigbox.com.br e no aplicativo para celular “BIG BOX Delivery”. O contemplado será comunicado pela empresa promotora por meio de telefonema e/ou e-mail, no prazo máximo de 01 (uma) semana da data da apuração e pelo aplicativo de celular “BIG BOX Delivery” no ato da contemplação. O contemplado concorda, desde já, na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação desta promoção comercial, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para empresa promotora pelo período de até 01 (um) ano, a partir da data da apuração.

Os nomes dos ganhadores da promoção estarão em banners e/ou cartazes no interior das lojas participantes após a apuração. Além de ser divulgado no tabloide de ofertas e marketing digital (facebook, instagram, site, dentre outros)

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

29. Entrega do prêmio: O prêmio será entregue, sem qualquer ônus aos contemplados, nas respectivas lojas onde foi realizada a compra e cadastro do cupom sorteado. O referido prêmio deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72, Art. 5º.

a. Caso o contemplado resida em território nacional e não esteja em Brasília, DF, a mandatária não se responsabilizará pelas despesas do contemplado para vinda ao local de entrega do prêmio, devendo estas expensas ocorrerem sob responsabilidade do sorteado.

30. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

31. Caso o ganhador seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

32. Conforme anexo VIII da Portaria MF nº 41, de 2008, a empresa mandatária, na fase de prestação de contas, enviará cópia do documento de identidade e do CPF do contemplado.

33. O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

34. Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio não poderá ser convertido em pecúnia e será entregue ao inventariante do seu espólio, o qual deverá comprovar tal condição ou mediante alvará judicial em outras situações legalmente admitidas.

35. Para a retirada do prêmio, o contemplado deverá apresentar documentação oficial comprobatória de sua identidade com fotografia, além do CPF e respectivas cópias desses documentos, devendo assinar um recibo de entrega do prêmio. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.

36. É proibida a conversão do prêmio em dinheiro, de acordo com o Art. 15, § 5º, do Decreto 70951/72.

37. Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º, “b”, da Lei 11.196, de 21/11/05, a mandatária recolherá 20% de IR sobre o valor total do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

38. Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias,

contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do decreto 70951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Serão distribuídos 20 (vinte) prêmios para 20 (vinte) ganhadores (1 prêmio por contemplado).

Prêmio: Serão sorteados 20 (vinte) vales-comprano valor de R\$ 12.000,00 cada, com sugestão de utilização de R\$ 1.000 por mês durante 12 meses, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), havendo 20 (vinte) contemplados (1 por loja BIG BOX).

26. Quantidade de prêmios: 20 (vinte).

27. Quantidade de contemplados: 20 (vinte).

28. Data da apuração: 02/10/2021 por volta das 19h00, pela Loteria Federal.

29. Entrega do prêmio: O prêmio será entregue, sem qualquer ônus aos contemplados, nas respectivas lojas onde foi realizada a compra e cadastro do cupom sorteado. O referido prêmio deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72, Art. 5º.

a. Caso o contemplado resida em território nacional e não esteja em Brasília, DF, a mandatária não se responsabilizará pelas despesas do contemplado para vinda ao local de entrega do prêmio, devendo estas expensas ocorrerem sob responsabilidade do sorteado.

30. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

31. Caso o ganhador seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

32. Conforme anexo VIII da Portaria MF nº 41, de 2008, a empresa mandatária, na fase de prestação de contas, enviará cópia do documento de identidade e do CPF do contemplado.

33. O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

34. Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio não poderá ser convertido em pecúnia e será entregue ao inventariante do seu espólio, o qual deverá comprovar tal condição ou mediante alvará judicial em outras situações legalmente admitidas.

35. Para a retirada do prêmio, o contemplado deverá apresentar documentação oficial comprobatória de sua identidade com fotografia, além do CPF e respectivas cópias desses documentos, devendo assinar um recibo de entrega do prêmio. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.

36. É proibida a conversão do prêmio em dinheiro, de acordo com o Art. 15, § 5º, do Decreto 70951/72.

37. Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º, "b", da Lei 11.196, de 21/11/05, a mandatária recolherá 20% de IR sobre o valor total do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

38. Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do decreto 70951/72.

39. Divulgação da promoção: TV, rádio, mídia exterior digital out of home, folheto de ofertas impresso, internet, aplicativo para celular e/ou outros meios de comunicação.

40. O regulamento completo estará disponibilizado nas lojas participantes, no site www.bigbox.com.br e no aplicativo para celular "BIG BOX Delivery". O contemplado será comunicado pela empresa promotora por meio de telefonema e/ou e-mail, no prazo máximo de 01 (uma) semana da data da apuração e pelo aplicativo de celular "BIG BOX Delivery" no ato da contemplação. O contemplado concorda, desde já, na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação desta promoção comercial, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para empresa promotora pelo período de até 01 (um) ano, a partir da data da apuração.

41. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

42. DO CONSENTIMENTO DO TITULAR PARA O TRATAMENTO DE DADOS:

42.1. O Participante autoriza a utilização de seu endereço físico, eletrônico, telefone, nome, CPF, data de nascimento e demais dados informados no ato da inscrição na Promoção com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, bem como para atender a finalidade de administração desta Promoção e eventualmente entrega da premiação, respeitados os princípios presentes na Lei Geral de Proteção de Dados e normas relacionadas, em especial ao princípio da finalidade, cuja necessidade e adequação encontram-se consubstanciadas neste REGULAMENTO.

42.2. O processamento dos dados pessoais do consumidor será feito de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, somente dentro dos limites necessários para a execução das finalidades descritas no presente Regulamento, sendo que, a qualquer momento, o consumidor poderá consultar mais informações a respeito do tratamento dos seus dados pessoais através da Política de Privacidade no app "BIG BOX Delivery" ou via e-mail sac@bigbox.com.br.

42.3. Os participantes poderão solicitar a retificação, eliminação, limitação do tratamento, portabilidade dos dados; ou também exclusão definitiva de seus dados, por meio do e-mail sac@bigbox.com.br ficando cientes de que a revogação do consentimento será interpretada como desistência do PARTICIPANTE e implicará na desclassificação dele da AÇÃO. Ficarão ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais. Contato DPO @bigbox e informações sobre direitos.

42.4. De acordo com o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à ACISJC a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados. O armazenamento se dará: por todo o período da Promoção, das 10h00 do dia 10/08/2021 a 02/10/2021, com a finalidade de garantir a sua execução, cumprir todas as obrigações legais e contratuais aplicáveis, assegurar que a participação se deu de forma integral e adequada; e após o término da Promoção, pelo prazo de 1 (um) ano, ou prazo maior quando para fins de cumprimento de obrigação legal, solicitação ou defesa dos interesses da Promotora perante autoridades administrativas ou judiciais e prevenção à fraude.

43. Conforme Art. 28 da Portaria 41 de 19/02/2008, o número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção.

44. As dúvidas e controvérsias, oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção, deverão ser preliminarmente dirimidas pela empresa mandatária e, posteriormente, submetidas à SECAP/ME.

45. O PROCON/DF, bem como os órgãos conveniados em cada jurisdição, receberá as reclamações devidamente fundamentadas dos consumidores participantes.

46. A prestação de contas será realizada pela empresa mandatária desta promoção, cujo contato para esta finalidade é Ana Carolina, Lígia Miguel, Laiza Lopes e Flávia Pinheiro pelo telefone (61) 3327-5064 e pelos e-mails anacarolina@bigbox.com.br, ligia@bigbox.com.br, laiza@bigbox.com.br e flavia.santos@bigbox.com.br. Após o encerramento da promoção, a prestação de contas deverá ser encaminhada à SECAP/ME, dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do plano de operação.

47. Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta , em 06/08/2021 às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GNC.IYY.IKJ